



CONGRESSO NACIONAL

MPV 672
00093

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 672, DE 2015.

Dispõe sobre a política de valorização do salário mínimo para o período de 2016 a 2019.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“**Art. 1º** Ficam estabelecidas as diretrizes para a política de valorização do salário mínimo a vigorar a partir de 2016, a serem aplicadas em 1º de janeiro do respectivo ano.

.....”(NR)

JUSTIFICATIVA

A política de valorização do salário mínimo é uma conquista importante de todos os trabalhadores brasileiros, não podendo continuar apenas por mais 4 (quatro) anos. Conforme dados do DIEESE, o ganho conseguido pelos trabalhadores não aumentou o desemprego, a informalidade e a inflação. Pelo contrário, a valorização reduziu as desigualdades e expandiu o mercado consumidor.

Sala das Sessões, em 31 de março de 2015.

Deputado PAULO ABI-ACKEL
PSDB/MG



CD/15659.96665-61